



DECRETO Nº 49 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Adere o uso obrigatório de máscaras nos órgãos públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dados constantes do boletim diário COVID, ter aumentado significativamente no município.

CONSIDERANDO a necessidade do município frear a curva do aumento de casos.

DECRETA:

Art. 1º - Município de Ponte Alta do Tocantins determina o uso obrigatório de máscara de proteção facial nos órgãos públicos municipais, mantendo-se a obrigatoriedade, enquanto medida preventiva contra o Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O disposto neste Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, diante da diminuição de casos da Covid-19 dentro do âmbito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 13 dias de dezembro de 2022.

Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal